

todas as informações e documentos existentes que considere necessários, assim como a colaboração de técnicos desses mesmos serviços ou organismos.

5 — O grupo de trabalho apresentará até 13 de Abril as propostas de racionalização e revisão das políticas de reabilitação profissional das pessoas com deficiência (ou de reorganização da formação profissional e das medidas de apoio à inserção profissional para pessoas com deficiência).

6 — O grupo de trabalho cessará as suas funções com a apresentação e validação pela tutela das propostas a que se refere o número anterior.

7 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Despacho n.º 9306/2007

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo, sem poderes de subdelegação, no subdirector-geral, licenciado Adolfo Louro Alves, a competência para, no período compreendido entre 2 e 5 de Abril de 2007, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

18 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Adelino Alberto Sá Bento Coelho*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social da Guarda

Despacho n.º 9307/2007

Subdelegação de competências na chefe de equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades Ana Maria Justa Forte Rocha Lourenço

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos no despacho n.º 19 185/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro 2006, subdelego na chefe de equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades Ana Maria Justa Forte Rocha Lourenço, para além da direcção da instrução procedimental relativa à sua área funcional, as competências para:

1 — Decidir, no âmbito da respectiva equipa, sobre:

1.1 — Determinação da revisão e verificação oficiosa das incapacidades permanentes e temporárias sempre que haja indícios de irregularidade ou as circunstâncias o aconselhem;

1.2 — Emissão de notas de reembolso de despesas com beneficiários indevidamente processadas, com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.3 — Deferimento dos pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados nos exames médicos para que foram convocados, bem como reavaliação de incapacidades, quando às mesmas houver lugar;

1.4 — Despachar processos de autorização para realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio, nos casos de incapacidade permanente;

2 — Assinar, em minha representação, ofícios e outras notificações relativas a decisões por mim proferidas;

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e de mero expediente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretarias de Estado, governadores civis, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais, direcções-gerais, autarquias e órgãos de soberania;

5 — Não é conferida a faculdade de subdelegação das competências constantes no presente despacho, com excepção das constantes no n.º 3.

6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos válidos já praticados

no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de Abril de 2007. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria José Monteiro Lopes*.

Despacho n.º 9308/2007

Subdelegação de competências na directora de núcleo de Prestações licenciada Maria Dolores Marques Rebelo Corujo

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos no despacho n.º 19 185/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro 2006, subdelego na directora de núcleo de Prestações, licenciada Maria Dolores Marques Rebelo Corujo, para além da direcção da instrução procedimental relativa à sua área funcional, as competências para:

1 — Deferir, indeferir e decidir, no âmbito do respectivo Núcleo, sobre:

1.1 — Processos de atribuição, suspensão e cessação das diferentes prestações do âmbito das atribuições da Unidade de Previdência e Apoio à Família;

1.2 — A atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares a crianças e jovens, subsídio mensal vitalício, subsídio de assistência a terceira pessoa, subsídio de lar e subsídio de funeral;

1.3 — A atribuição e cessação do subsídio de renda de casa;

1.4 — A atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade, adopção e licença parental e por faltas especiais de avós e por riscos específicos;

1.5 — A atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença, subsídio para assistência na doença a descendentes menores ou deficientes e de subsídio para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos;

1.6 — Processos referentes à atribuição de prestações na eventualidade de desemprego, subsídio de desemprego de montante único com vista à criação do próprio emprego, compensação salarial;

1.7 — Instruir e organizar com proposta de decisão os processos referentes ao Fundo de Garantia Salarial, nos termos do artigo 380.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 316.º e seguintes da Lei regulamentadora n.º 35/2004, de 29 de Julho (anteriormente regido pelo Decreto-Lei n.º 219/99, de 15 de Junho, e legislação complementar);

1.8 — Processos de suspensão/resolução de contrato de trabalho por salários em atraso, no âmbito do artigo 364.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 300.º e seguintes da Lei regulamentadora n.º 35/2004, de 29 de Julho;

1.9 — Processos de atribuição de prestações deferidas, designadamente pensões/prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência;

2 — Assinar, em minha representação, ofícios e outras notificações relativas a decisões por mim proferidas;

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e de mero expediente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretarias de Estado, governadores civis, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais, direcções-gerais, autarquias e órgãos de soberania;

4 — Emitir e assinar certidões ou declarações sobre a situação jurídica das entidades referidas no n.º 1.2, perante o sistema de segurança social, no âmbito das atribuições do respectivo Núcleo, excepto para os efeitos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro.

5 — É conferida a faculdade de subdelegação das competências constantes no presente despacho, com excepção das constantes nos n.ºs 2 e 4.

6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos válidos já praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de Abril de 2007. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria José Monteiro Lopes*.

Despacho n.º 9309/2007

Subdelegação de competências na directora de núcleo de Enquadramento e Vinculação licenciada Ana Paula Martins Rebelo Moreira

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos no despacho n.º 19 185/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro 2006, subdelego na directora de núcleo de Enquadramento e Vinculação, licenciada Ana Paula

Martins Rebelo Moreira, para além da direcção da instrução procedimental relativa à sua área funcional, competências para:

1.1 — Deferir, indeferir e decidir, no âmbito do respectivo núcleo, sobre:

1.2 — Processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas (entidades empregadoras) e respectivo enquadramento, bem como do estatuto contributivo dos respectivos membros dos órgãos estatutários ou representantes legais;

1.3 — Aplicação de taxas contributivas;

1.4 — Anulação ou dispensa de inscrição e ou anulação de períodos contributivos;

1.5 — Incidência da taxa de contribuições sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei, nos casos em que as normas em vigor o permitam;

1.6 — Pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime dos trabalhadores independentes;

1.7 — Alteração à base salarial e ao esquema contributivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 240/96, de 14 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro;

1.8 — Enquadramento antecipado e enquadramento facultativo dos trabalhadores independentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 240/96, de 14 de Dezembro;

1.9 — Pedidos de restituição de contribuições indevidamente pagas no regime de trabalhador independente;

1.10 — Redução da taxa dos trabalhadores independentes agrícolas, bem como dispensa temporária e parcial, nos casos em que as normas em vigor o permitam;

1.11 — Processos de incentivos ao emprego e à interioridade, isenções e reduções contributivas;

1.12 — Processos de pré-reforma e similares;

1.13 — Pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro;

1.14 — Validação dos períodos de prestação do serviço militar;

1.15 — Pedidos de pagamento retroactivo de contribuições, designadamente no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril, e legislação complementar;

1.16 — Pedidos de reconhecimento e de bonificações de períodos contributivos, designadamente serviço militar, Decreto-Lei n.º 311/97, de 13 de Novembro, bombeiros, Portaria n.º 621/89, de 5 de Agosto, eleitos locais, Portaria n.º 26/92, de 16 de Janeiro, assim como proceder ao registo das equivalências e outras regularizações de registos salariais;

1.17 — Processos de reembolso de contribuições;

2 — Assinar, em minha representação, ofícios e outras notificações relativas a decisões por mim proferidas;

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e de mero expediente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretarias de Estado, governadores civis, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais, direcções-gerais, autarquias e órgãos de soberania;

4 — Emitir e assinar certidões ou declarações sobre a situação jurídica das entidades referidas no n.º 1.2, perante o sistema de segurança social, no âmbito das atribuições do respectivo Núcleo, excepto para os efeitos do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro.

5 — É conferida a faculdade de subdelegação das competências constantes no presente despacho, com excepção das constantes nos n.ºs 2 e 4.

6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos válidos já praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de Abril de 2007. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria José Monteiro Lopes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9310/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do Prof. Doutor Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos no cargo de presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos em 30 de Abril de 2007, inclusive.

23 de Abril de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 9311/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra o Prof. Doutor Fernando de Jesus Regateiro, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

23 de Abril de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Fernando de Jesus Regateiro nasceu em Ermida, concelho de Mira, em 25 de Julho de 1952. É casado e pai de dois filhos. É professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, onde é regente da disciplina de Genética. É autor do livro *Manual de Genética Médica* (IUC, 2003), co-autor de mais 12 livros e autor ou co-autor de 190 trabalhos científicos. É possuidor da «competência em gestão de serviços de saúde» pela Ordem dos Médicos.

Foi presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de Maio de 2005 a 5 de Novembro de 2006.

Foi presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 6 de Novembro de 2006 a 30 de Abril de 2007.

É conselheiro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (desde 2003).

É presidente da Assembleia Municipal de Mira e da Grande Área Metropolitana de Coimbra. Desde Dezembro de 2001, é deputado à Assembleia Municipal do Concelho de Mira. É presidente da direcção da Associação de Antigos Estudantes de Coimbra.

Foi vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro (2001-2002).

Foi director do Centro de Histocompatibilidade do Centro (1999-2005).

Na Universidade de Coimbra foi pró-reitor (2002-2003), director da Imprensa da Universidade (1998-2005) e membro do conselho científico-cultural (1988-1990), da Assembleia da Universidade (1990-1994 e 2002-2003) e do Conselho Social da Universidade (1998-2005).

Na Faculdade de Medicina foi membro da assembleia para elaboração dos estatutos (1989) e da assembleia de representantes (1990), foi presidente do Gabinete de Apoio à Investigação (2004-2005), foi proponente e coordenador do curso pós-graduado de Biomedicina, vice-presidente e um dos proponentes do CIMAGO — Centro de Investigação em Meio Ambiente, Genética e Oncobiologia (até Maio de 2005).

Nos HUC, foi responsável pela consulta de tumores hereditários (desde o seu início, que propôs em 1997, até Julho de 2005), membro da Comissão Oncológica e consultor do Centro de Registo de Tumores Colorrectais Hereditários (desde 1996 até Maio de 2005), esteve envolvido na proposta de criação do Núcleo de Tumores Hereditários e foi responsável pelo planeamento, instalação e funcionamento, durante vários anos, do laboratório de fecundação *in vitro*.

Foi membro do conselho consultivo da Comissão Nacional de Luta contra a Sida (2004).

Foi vogal do conselho regional disciplinar da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos (dois triénios, 1998-2004).

Foi conselheiro do Conselho Nacional de Educação (1995-2002) e co-autor do volume III («Aprender e participar») da *Enciclopédia Educacional Hoje* (Lexicultural, 2001).

Foi presidente da CONFAP (1995-1997) — Confederação Nacional das Associações de Pais —, vogal da Comissão de Classificação de Espectáculos (1996-1998), juiz social do Tribunal de Família e Menores de Coimbra (1996-2000), vogal do conselho de opinião da Radiodifusão Portuguesa (1996) e presidente da direcção da Orquestra de Câmara de Coimbra (2001-2004).

Despacho n.º 9312/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão